



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.345, DE 22 DE MAIO DE 2024

Acresce dispositivo ao Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e revoga o Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do regime de adiantamento na Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, conforme estabelecido na Lei nº 4.711, de 19 de abril de 2024, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento e revoga a Lei nº 3.474, de 25 de fevereiro de 2014”;

CONSIDERANDO o inciso IX do § 35 do art. 33 da Lei nº 4.570, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a atribuição do Comandante da Guarda Municipal de controlar as despesas com a manutenção da Guarda Municipal, de acordo com as dotações orçamentárias e a legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes acerca da necessidade de alteração do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte inciso XVI ao *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.996, de 08 de abril de 2022:

“Art. 1º

¹ SEI nº 24.14.000000394-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

.....
XVI - no âmbito do Gabinete da Guarda Civil Municipal, o (a) Sr. (a) Comandante da Guarda Municipal.
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de maio de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	22/05/24
NOME:	
MATRÍCULA:	Rosa Ângela de Souza
	Matrícula: 10884
	<i>Rosa</i>
SETOR DE PROTOCOLO	